



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Serviços Gerais
Núcleo de Transporte
Campus da UFSM - Prédio 65Q
Fone: 3220-8380
Email: nucleodetransportes@ufsm.br

Memorando Circular N. 01/2019 – NT/CSG/PROINFRA
Aos Diretores de Centro / Diretores dos Campi / À comunidade acadêmica
Assunto: Regulamentações do Núcleo de Transporte

Santa Maria, 18 de junho de 2019.

Prezados (as),

O presente documento tem a finalidade de informar as normas a serem observadas no atendimento às solicitações de deslocamentos encaminhadas ao Núcleo de Transporte – NT da CSG/PROINFRA, com o objetivo de atender à legislação, tanto relacionada a transportes quanto funcional, bem como otimizar os procedimentos de agendamentos e a utilização de veículos.

- A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos motoristas estabelece o limite máximo de 2 horas extras por dia além de um intervalo interjornada de 11 horas. Sendo assim, o Núcleo de Transporte organizará as escalas de trabalho com a finalidade de atender as viagens sem infringir a legislação trabalhista, reservando-se o direito de recusar agendamento de viagens cuja duração ultrapose os limites estabelecidos;
- Nas saídas dos deslocamentos agendados: o tempo de espera do motorista pelo(s) passageiro(s) terá tolerância máxima de 15 minutos, a contar do horário previsto para a saída definido no memorando de solicitação (exceto em casos isolados, com justificativa pertinente e aviso prévio). Decorrido este tempo, o motorista poderá retornar com o veículo para a garagem, considerando o deslocamento como cancelado sem aviso prévio.
- Segundo o inciso IV do Art. 6º do Decreto Nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, é vedado: *“o uso de veículos oficiais para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando houver o pagamento da indenização estabelecida no art. 8º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006”*. De acordo com o exposto, fica definido que para deslocamentos nos trechos **rodoviária – hospedagem / aeroporto – hospedagem**, este Núcleo se reserva o direito de solicitar ao passageiro (servidor ou colaborador eventual)

declaração **sobre não estar recebendo o valor do adicional de deslocamento**, para que seja autorizado o serviço solicitado.

- Conforme memorando 056/2019 – PROINFRA, os veículos da frota da UFSM somente poderão ser movimentados da garagem quando houver a respectiva Ordem de Trânsito. Quando o início da viagem estiver compreendido entre 22h e 07h, os veículos poderão ser conduzidos do Campus Sede (Camobi) ao Prédio de Apoio (centro) e lá permanecerem estacionados até o início da viagem, desde que o local de saída dos passageiros **não seja** a região de Camobi.
- É competência do Núcleo de Transporte realizar o controle da frota e adotar todos os procedimentos necessários a atender as recomendações da Auditoria Interna e da CGU, bem como evitar futuros apontamentos. Sendo assim, para deslocamentos com saída de Santa Maria entre 08h e 17h (horário de expediente), fica definido como local de embarque apenas o Campus Sede (Camobi). Esta determinação também é válida para o desembarque, nos deslocamentos que tenham a previsão de chegada compreendida neste horário.

Estas normas serão adotadas pelo Núcleo de Transporte a partir data de publicação deste memorando circular.

Atenciosamente,


Priscila Marques Julio
Chefe do Núcleo de Transporte
PROINFRA - UFSM - SIAPE 1379048